

**TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 04/2020**

**PROCESSO Nº:** 6017.2019/0040320-9

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SF, CNPJ 46.392.130/0001-18

**CONTRATADA:** EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP - S/A, CNPJ 43.076.702/0001-61

**OBJETO DO CONTRATO:** Projeto "DTCO-NL". No.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Inclusão da cláusula de garantia ao Contrato.

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, situada na Rua Líbero Badaró, nº 190 – Edifício Othon – 22º andar, São Paulo – SP, CEP 01008-000, CNPJ nº 46.392.130/0001-18, neste instrumento representada pelo Chefe de Gabinete, Senhor **EVANDRO LUIS ALPOIM FREIRE**, adiante designada simplesmente SF e, de outro lado, a **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM- SP S/A**, CNPJ 43.076.702/0001-61, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 425 – Centro, São Paulo – CEP 01009-905, neste ato representada Senhor Diretor Presidente, **JOHANN NOGUEIRA DANTAS**, [REDACTED], e pelo Senhor Diretor de Administração, **ELIAS FARES HADI**, CPF n.º [REDACTED], [REDACTED], adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo assinado, vêm, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo para o Contrato 04/2020, autorizado no processo citado na epígrafe, por meio do despacho autorizatório do SEI 080142060, que será regido pelas normas e disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO**

**1.1** Fica acrescida a cláusula de garantia a ser aplicada sobre o objeto contratado.

**1.2** A empresa CONTRATADA deverá corrigir qualquer vício ou defeito, independentemente do tipo de serviço, no ambiente de produção, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, em cada produto que não estiver de acordo com os requisitos estabelecidos pela CONTRATANTE, conforme disposição do art. 69, da Lei nº. 8.666/93.

**1.3** A empresa CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, formalizar a garantia técnica de cada serviço entregue e aceito pela CONTRATANTE.

**1.4** A garantia deverá ser pelo prazo mínimo de 06 (Seis) meses, contados a partir da aceitação definitiva da instalação do pacote mais tardiamente instalado em produção. Durante a vigência do período de garantia, a empresa CONTRATADA se obriga a efetuar manutenção de caráter corretivo em quaisquer artefatos, sem ônus para a CONTRATANTE.

**1.5** Caso a detecção do problema ocorra após a aceitação do serviço e em ambiente de produção mesmo após o encerramento da vigência contratual, mas ainda no período de garantia concedido (no mínimo de 06 (Seis) meses a partir da aceitação), a demanda de correção será aberta no âmbito do presente contrato em regime de "serviço em garantia", sem ônus para a CONTRATANTE.

**1.6** Caso um componente de software e/ou artefato referente a um serviço contratado seja alterado pela CONTRATANTE ou por outro FORNECEDOR por ele designado, a garantia cessará apenas para estes serviços.

**1.7** O atendimento ao chamado para execução das correções em serviços já entregues, deve ser iniciado em até 24 (vinte e quatro) horas e sem prejuízo dos demais serviços por ventura contratados. O prazo para execução das correções será estabelecido entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALORES**

**2.1.** Não haverá alteração nos valores contratados.

Ficam mantidas e inalteradas as demais Cláusulas do Termo de Contrato SF nº 04/2020 e respectivos aditamentos e apostilamentos, no que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de aditamento, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado digitalmente através de certificação digital pelas partes contratantes e duas testemunhas.

São Paulo, datado e assinado digitalmente.

**EVANDRO  
LUIS ALPOIM  
FREIRE** [REDACTED]  
Assinado de forma digital por EVANDRO LUIS ALPOIM FREIRE [REDACTED]  
Dados: 2023.04.20 16:36:57 -03'00'

---

**EVANDRO LUIS ALPOIM FREIRE**  
Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal da Fazenda

**JOHANN NOGUEIRA  
DANTAS** [REDACTED]  
Assinado de forma digital por JOHANN NOGUEIRA DANTAS [REDACTED]  
Dados: 2023.04.20 12:28:22 -03'00'

---

**JOHANN NOGUEIRA DANTAS**  
Diretor Presidente  
CONTRATADA

**ELIAS FARES  
HADI** [REDACTED]  
Assinado de forma digital por ELIAS FARES HADI [REDACTED]  
Dados: 2023.04.17 11:40:13 -03'00'

---

**ELIAS FARES HADI**  
Diretor de Administração  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

**FABIANA  
APARECIDA  
OLIVEIRA  
PEREIRA** [REDACTED]  
Assinado de forma digital por FABIANA APARECIDA OLIVEIRA PEREIRA [REDACTED]  
Dados: 2023.04.20 14:13:02 -03'00'

---

Nome e CPF

**JULIANA  
LOPES** [REDACTED]  
Assinado de forma digital por JULIANA LOPES [REDACTED]  
Dados: 2023.04.20 14:16:43 -03'00'

---

Nome e CPF